



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Processo Licitação nº128/2019 - Aquisição de materiais gráficos

Ao Departamento de Licitações,

Trata-se de recurso interposto pela empresa W & R Comércio e Serviços Gráficos, referente a sessão pública do dia 11/09/2019, gerando Processo Administrativo nº11233/19.

O representante da empresa W & R Comércio e Serviços Gráficos, manifesta contrariedade ao ato da pregoeira por não observar o item 7.3.1. do Edital que assim diz: "Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário".

Considerando que o critério de classificação das propostas é por "**menor preço por lote**", não há o que se falar em total do item. Uma vez, que, caso ocorresse algum erro na totalização do item, nada poderia ser feito em relação ao lote, esse permaneceria como apresentada na proposta, e apenas, na mesa, seria corrigido o valor equivocado do item, sem qualquer alteração no valor do lote. De certo que a redação do item 7.3.1 seria bem aplicável caso o critério de classificação fosse por item.

Dessa forma, nenhum ato do pregoeiro durante a sessão prejudicou a concorrência e nem feriu o princípio da economicidade.

Portando, ficam mantidas as decisões da sessão do dia 11/09/2019, e que surtam os efeitos legais.

É o parecer.

Mongaguá, 12 de Setembro de 2019.


Neli dos Santos
Pregoeira